



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.026025/2023-45

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

Validade da Ata: 12 meses

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no Campus Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxx, publicada no DOU xxxxxx, processo administrativo n.º23107.026025/2023-45, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rio Branco - AC, NIRE xxxxxxxxxxxx-1 e CNPJ: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/AC, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Rio Branco - AC, CEP: 69.914-480, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Aquisição de Equipamentos e materiais diversos para laboratórios da Universidade Federal do Acre, **na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justificado por enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e previstas no Art. 3º, Inc. II, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº xx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Macacão de rip stop azul marinho com faixas refletivas, bordado na manga direita, esquerda, costas e peito esquerdo. Tamanhos: 5 – M / 5 - G	UNIDADE	10	R\$ 341,20	R\$ 3.412,00
CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	Estadiômetro. Material: em alumínio anodizado; Tipo: Portátil, com base antiderrapante; Amplitude de Medição: 110 cm a 210 cm (2,10 metros); Resolução em milímetros com graduação de 1 mm; Bolsa para transporte.	UNIDADE	6	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00

3	Adipômetro Clínico. Material: Plástico ABS; Material da mola: aço inoxidável; Sensibilidade: 1mm; Amplitude de medição: 85mm; Pressão: 10 g/mm ² ;	UNIDADE	4	R\$ 316,40	R\$ 1.265,60
	Adipômetro Científico. Material da mola: aço inoxidável; Sensibilidade de 1 mm; Pressão da mola:				
4	constante em 10g/mm ² ; Amplitude de Leitura: escala de 0 a 60 mm.	UNIDADE	2	R\$ 442,50	885,00
5	Fita Inelástica/Trena Antropométrica. Material: fibra de vidro e corpo de PVC; Amplitude de Medição: 0 cm a 150 cm (1,50 metros) ou 0 cm a 200 cm (2,00 metros); Resolução da escala: milímetros	UNIDADE	8	R\$ 30,00	240,00
6	Balança digital com Bioimpedância. Balança de Controle Corporal; peso corporal: até 150kg. 7 indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal (até 150kg), Índice de Massa Corporal, Gordura corporal, Gordura Visceral, Metabolismo basal, Músculos esqueléticos e idade corporal. Fonte de alimentação: 6V CC (com 4 pilhas "AA" alcalinas (LR03) ou manganês (R03)	UNIDADE	6	R\$ 683,82	4.102,92
7	Balança Antropométrica. Material de aço carbono com acabamento bicromado e pintura poliéster (tratamento anti-ferruginoso). Plataforma e coluna de aço carbono. Capacidade máxima 300 kg, divisões de 50 g; Carga mínima: 1 Kg; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante.	UNIDADE	1	R\$ 1.845,00	1.845,00
8	Balança médica pediátrica antropométrica digital. Material: Gabinete em plástico ABS na cor extra-branco, concha anatômica em aço inoxidável. Design ergonômico tipo berço para bebês acolchoado. Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2 a 5 g, design ergonômico tipo berço para bebês. Pés antiderrapantes em borracha sintética.	UNIDADE	1	R\$ 788,33	788,33
9	Caneta/Lápis Dermográfico. Não tóxico, Pré-afiado, Leve. Tinta: Marcador de cera; Cor: branca.	UNIDADE	12	R\$ 33,38	400,56
LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CCBN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	
10	Redes ornitológicas (mist-net); fio de nylon de cor preta; comprimento: 12 m; altura 3 ou 2,5 M; malha: a partir de 25 mm.	UNIDADE	150	R\$ 341,20	
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	
11	APITO - Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Nº40 , Características Adicionais: Com Cordão.	UNIDADE	5	R\$ 10,00	50,00
	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, bola oficial de futebol de salão aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais:				
12	Sem Costura, Válvula Removível E Lubrificada , Cor: Branca , Tipo: Oficial. Marcas e Modelos: Bola Penalty Max 1000 VIII Futsal ou qualidade superior, aprovada pela FIFA	UNIDADE	20	R\$ 197,33	3.946,60
13	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO H3L, bola oficial de handebol tamanho masculino (H3L), aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Material: Poliuretano , Peso Cheia: 425 A 475 G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível , Circunferência: 58 A 60 CM, Modelo: Masculino Marcas e Modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001, Bola Handebol Penalty Suécia H3L ou qualidade superior aprovada pela IHF	UNIDADE	15	R\$ 189,00	2.835,00

14	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO H2L, bola oficial de handebol tamanho feminino, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Material: Poliuretano , Peso Cheia: 325 A 375 G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível , Circunferência: 54 A 56 CM, Modelo: Feminino. Marcas e Modelos: Bola de Handebol Molten H3X5001, Bola Handebol Penalty Suécia H3L ou qualidade superior aprovada pela IHF.	UNIDADE	15	R\$ 151,43	2.271,45
15	BOLA DE TÊNIS APROVADA PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION). Bola de Tênis vermelha Estágio 3 Material: Borracha e feltro resistente, cor amarela e vermelha, até 1,19 m e 75% mais lenta que as bolas tradicionais. Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis.	UNIDADE	30	R\$ 49,00	1.470,00
16	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, bola de voleibol tamanho oficial, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto (Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra. Marcas e Modelos: MIKASA, Penalty Pro 7.0 ou qualidade superior aprovada pela FIVB.	UNIDADE	20	R\$ 316,48	6.329,60
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, bola oficial de futebol de campo aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Câmara De Butil, Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Nike, Adidas, Penalty ou qualidade superior aprovada pela FIFA.	UNIDADE	20	R\$ 211,50	4.230,00
18	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, bola de basquete tamanho feminino size 6, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Material: Poliuretano, Peso Cheia: 510 A 565 G, Circunferência: 72 A 74 CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado , Modelo: Pró 6.4 Marcas e Modelos: Wilson Solution Game Ball, Penalty Pro. ou qualidade superior aprovada pela FIBA.	UNIDADE	10	R\$ 268,40	2.684,00
19	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, bola de basquete tamanho masculino size 7, level 1 e 2, aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA). Material: Poliuretano, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 85 CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado , Modelo: Pró 7.4 Marcas e Modelos: Wilson Solution Game Ball, Penalty Pro. ou qualidade superior aprovada pela FIBA.	UNIDADE	10	R\$ 210,00	2.100,00
20	BOMBA DE AR PORTÁTIL PARA INFLAR BOLA. Material: Tubo De Policarbonato , Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno, T , Uso: Bola, mangueira em nylon e agulha em zinco.	UNIDADE	5	24,49	122,45
21	CALIBRADOR DE BOLAS, TIPO CANETA, utilizado para aferir a pressão de bolas. Possui 02 (duas) agulhas de bico fino e 01 (um) calibrador. Fabricado em aço. Possui, aproximadamente, 15 cm.	UNIDADE	5	R\$ 101,40	507,00
22	COLCHONETE ESPECIAL PARA GINÁSTICA, revestido em napa com tratamento antialérgico, costura reforçada, sem zíper, espuma com densidade mínima 28. Dimensões aproximadas de 90x50x30 (CxLxA).	UNIDADE	30	R\$ 128,00	3.840,00
23	CONE ESPECIAL DE SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO, 50 CM, confeccionado em plástico, altura aproximada de 50 cm.	UNIDADE	10	R\$ 48,55	485,50
24	REDE DE TENIS DE QUADRA. Rede de tenis de quadra fio 2mm medidas 1,05x13mts cor preta malha 4,5 com 2 faixas reforço a	UNIDADE	1	R\$ 353,00	353,00

	faixa em pvc.				
25	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS. Para Treinamento de Agilidade; Composto em Polietileno; Dimensões: 20x15 cm (DxA). Com 50 Unidades	UNIDADE	4	R\$ 116,80	467,20
26	REDE BASQUETEBOL OFICIAL, para aros com 12 pontas e nó, profissional, corda dupla de algodão ou seda de 6mm a 8mm de espessura.	UNIDADE	4	R\$ 164,98	659,92
27	REDE DE FUTSAL OFICIAL. medidas: 3,20m x 2,10m x 0,48m x 1m, malha 10 cm, confeccionada em seda (polipropileno virgem), fio de no mínimo 6mm de espessura, embalagem altamente resistentes com zíper.	UNIDADE	4	R\$ 380,00	1.520,00
28	REDE DE VOLEIBOL, dimensão de 01m de altura por 9,50-10m de largura, com 4 faixas (lonas), costuras de linha de nylon, com fio guia dentro das faixas, fio 02-2,5 mm, 100% polietileno virgem de alta densidade, malha de 10x10 cm entre os nós.	UNIDADE	2	R\$ 238,50	477,00
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Material: Polietileno, Aplicação: Futebol De Campo, Características				
29	Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m.	UNIDADE	2	R\$ 316,03	R\$ 632,06
30	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA. Material: Polietileno Expandido , Formato: Tubo Flexível , Aplicação: Natação E Hidroginástica.	UNIDADE	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 102.145,19

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participante

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, xx de xxxxx de 2023.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REFERÊNCIA:

Modelo adotado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **Hadenys Ricardo Matos Maia, Administrador**, em 02/10/2023, às 10:05, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1048225** e o código CRC **E46E04E4**.
